



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020  
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020

DOC. 02/03

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **ELIAS NILTON TEIXEIRA**, CPF: **001.247.756-75**, nos termos da Lei Federal n.º10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas, **FVP COELHO**, CNPJ: 26.294.192/0001-80, com endereço à Rua José Rosa de Lima, nº 99, Barro Branco – Sericita/ MG, CEP: 35.368-000, Representada pelo Sr. Felipe Viana Pinho Coelho, CPF: 121.928.367-32, com o valor total de **R\$ 25.044,74** (Vinte e cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, com endereço à Rua Ere, Nº 034, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, Representada pela Sra. Taciane Vilaca Figueiredo, CPF: 871.200.116-34, com o valor total de **R\$ 38.116,67** (Trinta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA**, CNPJ: 42.893.222/0001-20, com endereço à Av. Nossa Senhora das Graças, Nº 266, Guarapiranga – Ponte Nova, CEP: 35.430-214, Representada pelo Sr. Rodrigo Ribeiro Nunes, CPF: 100.989.706-31, com o valor total de **R\$ 92.405,24** (Noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, permanente, hospitalar e odontológico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Oratórios.

#### FVP COELHO, CNPJ: 26.294.192/0001-80

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V UNIT.	V. TOT.
05	AGULHA CURTA. APRESENTAR AMOSTRA.	DFL	CX	24	32,30	775,20
07	ALAVANCA RETA Nº 02	SAME	UN	02	19,30	38,60
08	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA 1 L	SAME	UN	04	19,30	77,20
09	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA 1 R	SAME	UN	40	19,30	772,00
10	ÁLCOOL 70%	JALLES	LT	300	5,89	1.767,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

19	BENZOCAÍNA ANESTÉSICO TÓPICO - -	DFL	UN	30	6,50	195,00
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 08 x 100. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	MEDSTERIL	UN	120	61,00	7.320,00
24	BOCHECHO FLÚOR 0,05%	IODONTOSUL	UN	20	9,40	188,00
33	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
34	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
35	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015HL ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
36	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1045 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
37	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1302 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
38	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
39	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	CHAMPION	UN	40	3,00	120,00
46	CARBONO ODONTOLÓGICO	BIODINAMICA	UN	05	2,40	12,00
47	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R	FGM	UN	48	8,10	388,80
52	CUNHA DE MADEIRA 100 UNID.	IODONTOSUL	CX	08	11,50	92,00
55	ESCOVA DE DENTE ADULTA. APRESENTAR AMOSTRA	ALG	UN	5.000	0,57	2.850,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

56	ESCOVA DE DENTE INFANTIL. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	ALG	UN	2.000	0,57	1.140,00
59	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO.	IODONTOSUL	UN	100	2,90	290,00
64	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	POLITAPE	UN	12	3,85	46,20
67	FÓRCEPS 101	WILCOS	UN	10	70,00	700,00
68	FÓRCEPS 150	WILCOS	UN	10	70,00	700,00
69	FORCEPS 151	WILCOS	UN	02	70,00	140,00
70	FORCEPS 17	WILCOS	UN	02	70,00	140,00
71	FORCEPS 18L	WILCOS	UN	02	70,00	140,00
72	FORCEPS 18R	WILCOS	UN	02	70,00	140,00
73	FÓRCEPS 65	WILCOS	UN	10	70,00	700,00
74	FORCEPS 69	WILCOS	UN	02	70,00	140,00
75	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	WILCOS	UN	20	70,00	1.400,00
77	GESSO TIPO III	GESSOMIL	UN	36	6,00	216,00
80	HOLLEMBACK Nº 03	PRATA	UN	30	5,40	162,00
85	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEIS E COM ELÁSTICO (PARA USO ODONTOLÓGICO). CX COM 50 UN.	FAVA	CX	40	29,50	1.180,00
86	ÓLEO PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	IODONTOSUL	UN	24	21,00	504,00
90	PINÇA	CASSIFLEX	UN	40	6,50	260,00
93	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14 CM	ABC	UN	12	26,70	320,40
94	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - - -	COOPERFLEX	UN	10	21,00	210,00
95	PULPOSAN (LÍQUIDO), CIMENTO PROVISÓRIO, A BASE DE	SSWHITE	UN	04	19,00	76,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	EUGENOL, DE SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO A MASTIGAÇÃO IMEDIATA APÓS A SUA APLICAÇÃO NO DENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRECISA SER MISTURADO AO PÓ DA MESMA MARCA. FRASCO 20 ML.					
96	PULPOSAN (PÓ), CIMENTO PROVISÓRIO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, DE SECAGEM IMEDIATA, PERMITINDO A MASTIGAÇÃO IMEDIATA APÓS A SUA APLICAÇÃO NO DENTE, DE BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. PRECISA SER MISTURADO AO LÍQUIDO DA MESMA MARCA. FRASCO 50 G.	SSWHITE	UN	04	22,00	88,00
101	REVELADOR ODONTOLÓGICO	IODONTOSUL	UN	24	11,60	278,40
103	SERINGAS CARPULE	COOPERFLEX	UN	16	25,00	400,00
107	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5 x 5 MM. ROLO DE 50 CM.	IODONTOSUL	UN	80	1,30	104,00
108	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5 x 7 MM. ROLO DE 50 CM.	IODONTOSUL	UN	06	16,6479	99,89
110	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTES TAMANHO 10 MM x 120 x 0,5 MM. ENVELOPE 50 UN.	K DENT	ENV	04	1,40	5,60
111	TOUCA DESCARTÁVEL	ANAPOLIS	pc	04	16,00	64,00
112	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO. FLUORETO DE SÓDIO 6%, FLUORETO DE CÁLCIO 6%	FGM	UN	04	14,00	56,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V UNIT.	V. TOT.
02	ADESIVO ODONTOLÓGICO. APRESENTAR AMOSTRA.	DENTAPLAY	UN	16	22,61	361,76
03	AFASTADOR	FAVA	UN	05	8,49	42,45
04	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	UN	20	2,82	56,40
06	AGULHA LONGA. APRESENTAR AMOSTRA	DFL	CX	02	26,50	53,00
16	ARTICAÍNA 4% COM 50 TUBETES	DFL	CX	04	138,75	555,00
25	BOMBA A VÁCUO MOTOR: WEG; POTÊNCIA: 1/2 HP / 375 W; TENSÃO: 127V OU 220V MONOFÁSICO; COMANDO 12VCC; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 120L/MIN; ROTAÇÃO (RPM): 1.750-60 HZ; CONSUMO DE ÁGUA: 0,150L/MIN; VÁCUO MÁXIMO: 275 MMHG*; CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 56 DB (A); PESO LÍQUIDO; 10,5 KG; DIMENSÕES (L x C x A): 23 x 30 x 33 CM; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. OBS.: APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO	ALLIAGE	UN	04	2.200,00	8.800,00
26	BROCA CIRÚRGICA 23 MM. APRESENTAR AMOSTRA.	ANGELUS	UN	20	16,45	329,00
27	BROCA CIRÚRGICA 28 MM. APRESENTAR AMOSTRA.	ANGELUS	UN	20	16,45	329,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO KEER	UN	24	5,00	120,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO	UN	24	5,00	120,00
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 ESTÉRIL. APRESENTAR	KAVO	UN	24	5,00	120,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	AMOSTRA.					
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO	UN	24	5,00	120,00
43	CAIXA PARA PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO (BRANCA COM VISOR). CX. MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS DE ASSEPSIA. SEM BORDAS RETENTIVAS. DE BASE REMOVÍVEL COM 4 RECIPIENTES PARA LÍQUIDOS. VISOR ACRÍLICO DESCARTÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE. PESO LÍQUIDO: 800G, PESO BRUTO 1.130G, DIMENSÕES 230 MM (ALTURA), 340 MM (COMPRIMENTO) E 230 MM (LARGURA)	BIOTRON	UN	02	178,00	356,00
48	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMICA	UN	20	8,00	160,00
49	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3% 50 TUBETES. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	PHARMACEUTICA	CX	100	73,00	7.300,00
50	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POTÊNCIA 2.28 HP / 1.700W. TENSÃO: 127 OU 220 V ~MONOFÁSICO. DESLOCAMENTO TEÓRICO: 424 L/MIM. ROTAÇÃO: 1.750 RPM - 60 HZ. NÚMERO DE PISTÕES: 4. PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR / 116 PSI. RESERVATÓRIO DE AR: 65 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB (A). PESO LÍQUIDO: 45 KG. DIMENSÕES (L x C x A): 50	ALLIAGE	UN	03	4.520,00	13.560,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	x50 x 72 CM. OBS.: APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.					
53	DENTIFRÍCIO FLUORETADO 90 G.	PETS	UN	200	1,75	350,00
54	ESCOVA DE BROCA	MICRODONT	UN	10	2,79	27,90
66	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO. 200 ML.	MAQUIRA	UN	40	4,00	160,00
76	FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML. - -	MAQUIRA	UN	25	4,00	100,00
78	HEMOSTÁTICO DE USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO DE 10 ML.	MAQUIRA	UN	60	14,83	889,80
81	IONÔMERO DE VIDRO	MAQUIRA	UN	06	17,48	104,88
87	Pasta profilática - Apresentação: tubo contendo 90 gramas. Validade mínima: 02 anos.	MAQUIRA	UN	04	4,20	16,80
92	PONTA DE ULTRASSOM (OCTUSBIOSCALER)	HOLDENT	UN	12	62,59	751,08
100	RESINA COMPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA.	3M	CX	30	36,00	1.080,00
104	SUGADORES ODONTOLÓGICOS PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS, ATÓXICO, TRANSPARENTES, COM ARAME DE AÇO ESPECIAL, SABOR TUTI-FRUTI, PCT 40 UN.	MAXCLEAN	pc	400	5,35	2.140,00
105	SUORTE DE INOX COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS. DESCARPACK.	DESCARPACK	UN	04	28,40	113,60

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA, CNPJ: 42.893.222/0001-20**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V UNIT.	V. TOT.
01	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% EM SERINGA DE 2,5 ML, NA COR	BIODINAMICA	UN	20	1,70	34,00

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.  
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	AZUL					
11	ALGINATO	COLTENE(EZACT)	UN	36	10,50	378,00
12	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO (ROLOS MAIS RÍGIDOS), TAMANHO 4 x 1 CM, INODORO (PCT COM 100 UN).	SSPLUS	PT	240	2,25	540,00
13	AMALGAMADOR DIGITAL PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 4.395KG, PESO BRUTO DE ATÉ N4.585 KG, TENSÃO 127/220, TEMPO DE PROCEDIMENTO: 0 A 60 SEGUNDOS, CONSUMO 100W, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 4000/MIN, LARGURA 21 CM, ALTURA 22 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COM CERTIFICADO DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	ECEL MIX	UN	04	929,00	3.716,00
14	AMÁLGAMA EM CÁPSULA GS80 01 PORÇÃO. POTE COM 500 UN. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	SDI	POTE	10	792,00	7.920,00
15	APLICADORES DE SISTEMA ADESIVO DESCARTÁVEIS COM PONTA FINA E COM DOIS PONTOS DE DOBRA. EMBALAGEM COM 100 UN.	FGM	UN	20	7,89	157,80
17	AVENTAL DE CHUMBO (ADULTO) PARA RADIOGRAFIAS + COLAR PROTETOR DE TIREÓIDE ACOPLADO, TAMANHO 76 x 60 CM, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM, ACABAMENTO EM NYLON, LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO E CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	N.MARTINS	UN	05	390,00	1.950,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

18	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX (LISA) PARA INSTRUMENTAIS NA MEDIDA 230 x 130 x 10 MM	FLEXINOX	UN	10	21,50	215,00
20	BLOCO PARA RADIOGRAFIA, 2 FUROS, 100 UNIDADES, ADULTO	DALLAS	pc	08	7,98	63,84
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 05 x 100. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	HOSPFLEX	UN	20	25,40	508,00
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 10 x 100.	HOSPFLEX	UN	160	49,50	7.920,00
41	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 15C	CASSIPLEX	UN	05	6,80	34,00
42	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	CASSIPLEX	UN	40	2,20	88,00
44	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. - -	SCHUSTER	UN	04	720,00	2.880,00
45	CARBONO ACCUFILM 280 FOLHAS	CHECK FILM	UN	04	212,00	848,00
51	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - TENSÃO (V): 110/220; PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS):125; MOTOR ELÉTRICO (HP) MONOFÁSICO:2; DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN) / (PCM): 283/10; NÚMERO DE ESTÁGIOS:1; NÚMERO DE CILINDROS: 2 EM V; VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS):100; VOLUME DO ÓLEO LUBRIFICANTE (ML):350; DIMENSÕES (C/ EMBALAGEM), C x L x H (MM): 990 x 490 x 970; PESO (KG):70. OBS.: APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	SCHUZ	UN	03	3.130,00	9.390,00
57	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 2 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	LM	UN	16	47,90	766,40



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

58	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 3. APRESENTAR AMOSTRA. - - -	LM	UN	16	47,90	766,40
60	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA (HEMOSPON). CX COM 10.	MAQUIRA	CX	10	43,50	435,00
61	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 4.0 DE NYLON (CTI 3/8 CIRC. TRG 2.0 CM), CX COM 24 FIOS.	SHALON	CX	80	33,10	2.648,00
62	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 5.0 DE NYLON (CTI 3/8 CIRC. TRG 2.0 CM), CX COM 24 FIOS.	SHALON	CX	80	33,10	2.648,00
63	FIO DE SUTURA, USO ODONTO, SEDA 4.0, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	30	41,50	1.245,00
65	FIXADOR ODONTOLÓGICO	KULZER	UN	24	11,40	273,60
79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE + CATALISADOR. APRESENTAR AMOSTRA.	MAQUIRA	CX	30	15,80	474,00
82	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. CX COM 100 UN. - -	SOLIDOR	CX	02	36,00	72,00
83	LIDOCAÍNA 2% FENILEFRINA COM 50 TUB.	SSWHITE	CX	80	73,00	5.840,00
84	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	SSWHITE	CX	620	59,80	37.076,00
88	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO. CX COM 150 UN.	AGFA	CX	06	135,00	810,00
97	RESINA A2	BIODINAMICA	UN	03	9,60	28,80
98	RESINA A3	BIODINAMICA	UN	03	9,60	28,80



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

99	RESINA COMPOSTA	BIODINAMICA	UN	50	9,60	480,00
102	SELADORA ODONTOLÓGICA. APRESENTAR AMOSTRA.	VH ESSENCE DENTAL	UN	06	245,00	1.470,00
106	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA	WILCOS	UN	20	19,90	398,00
109	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA) NA MEDIDA 04 MM x 140 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.	BIODINAMICA	ENV	02	4,80	9,60
113	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES DURANTE A FASE DE GELEIFICAÇÃO NAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. FRASCO DE 15 ML.	BIODINAMICA	UN	10	11,70	117,00

1.2-Aquisição de refrigerantes para atendimento as demandas do Município de Oratórios. **Com o valor total de R\$ 155.566,65 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº112/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual/Nota de empenho** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da **requisição**/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **(12) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2 Será admitida prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57,4º, da Lei nº 8.666, de 1993, até por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfatória aos demais requisitos desta norma.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem **R\$ 155.566,65 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução/objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especializadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretária Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

#### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Oratórios/MG, 28 de Outubro de 2020.

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**ELIAS NILTON TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

Fornecedor  
**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24**  
Taciane Vilaca Figueiredo  
**Empresária**